

EDITAL INTERNO PARA PARTICIPAÇÃO NO “PROGRAMA SANTANDER GRADUAÇÃO – Edição 2019”

A Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), estabelece as normas e procedimentos para seleção dos estudantes dos Cursos Superiores de Graduação, para o PROGRAMA SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2019.

O PROGRAMA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A PUC-Campinas, em atendimento ao Convênio firmado com o Banco Santander (Brasil) S/A, estabelece neste ato os pré-requisitos básicos de candidatura e os critérios de seleção para a distribuição das 08 (oito) bolsas de estudo concedidas pelo Programa no ano de 2019.

1.2 O Programa tem como objetivo contribuir, através de apoio financeiro, para que estudantes de instituições de ensino superior tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

1.3 São contemplados nessa chamada, alunos de graduação de todas as áreas de conhecimento da PUC-Campinas, com histórico escolar qualificado como bom ou excelente, e baixa condição econômica, nos termos deste edital.

2. DAS BOLSAS

2.1 Serão oferecidas 08 (oito) bolsas, a serem preenchidas por 08 (oito) estudantes de um dos Cursos de Graduação da PUC-Campinas.

2.2 A bolsa oferecida pelo PROGRAMA deve ser usufruída durante o período de 12 meses pelo estudante selecionado, com o valor equivalente a R\$ 300,00 (Trezentos Reais) mensais.

2.3 A responsabilidade pelo pagamento da bolsa é do SANTANDER UNIVERSIDADES. A quantia referente a cada bolsa será repassada, diretamente, ao aluno de graduação participante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no Banco

SANTANDER. O aluno selecionado deverá assinar o TERMO DE ADESÃO, aceitando as condições prepostas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os estudantes que desejarem participar do PROGRAMA deverão preencher o formulário disponível através do Aplicativo Santander Universitário ou no endereço eletrônico <https://www.santander.com.br/universidades/formacao>

3.2 Requisitos para a seleção:

O estudante da PUC-Campinas inscrito para concorrer à vaga descrita neste Edital deverá respeitar os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno regularmente matriculado, entre o terceiro e o antepenúltimo período de seu Curso de Graduação da PUC-Campinas;
- b) Não ter pendências financeiras junto à instituição, até a data da inscrição;
- c) Não ter recebido, anteriormente, bolsas de estudo por meio do SANTANDER;
- d) Possuir conta corrente ativa no SANTANDER, preferencialmente, na modalidade “universitária”;
- e) Possuir renda familiar mensal, por pessoa (per capita), no valor de até 03 (três) salários mínimos;
- f) Atender os critérios descritos nos “PRINCÍPIOS GERAIS DO PROGRAMA DE BOLSA SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2019”.

3.3 Fica impedido de participar do PROGRAMA, o aluno:

- a) Que já faz parte de outros programas de auxílio financeiro na IES ou outros órgãos de fomento, simultaneamente à sua participação no PROGRAMA, tais como PROUNI; BOLSA ESCOLA DA FAMÍLIA; BOLSA VESTIBULAR SOCIAL/NAS; BOLSA CCA e outros, exceto aqueles de mobilidade internacional; e
- b) Os candidatos que já tenham sido contemplados por este PROGRAMA, qualquer que seja o período de sua participação.

4- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos 08 (oito) contemplados com a bolsa “SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2019” será feita por um Comitê de Seleção da PUC-Campinas e levará como critério as seguintes premissas:

- Desempenho acadêmico, entendido como maior nota média, utilizando a média simples do histórico escolar;
- Médias acadêmicas simples do histórico escolar de semestre (s) anterior (es), como critérios de desempate;
- Atendimento aos requisitos indicados no item 3.2.

4.2 Serão chamados os candidatos referente a cinco vezes o número de bolsas, do 1º ao 40º colocado, após seleção, com base na média acadêmica do histórico escolar, para apresentação de documentação comprobatória de renda do grupo familiar (Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio).

4.3 Os alunos serão contatados para envio dos comprovantes de renda familiar, que deverão ser entregues, pessoalmente, na Central de Atendimento ao Aluno, em data a ser estipulada. Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

a) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- Carteira de Identidade fornecida por Órgãos de segurança pública das unidades da Federação; ou
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; ou
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (páginas com foto e dados pessoais).

b) COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).

c) COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- Holerite ou Contracheque

Os alunos que não cumprirem com os pré-requisitos, serão, automaticamente eliminados e outros alunos serão contatados, seguindo o ranking de desempenho acadêmico.

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente regulamento objetiva estabelecer as condições e critérios de seleção dos estudantes da PUC-Campinas, para o PROGRAMA de bolsas, em parceria com o SANTANDER:

O estudante participante do PROGRAMA concorda em participar de TODAS as atividades acadêmicas que lhe forem dadas e tem conhecimento que sua presença será regida por controles de presença e participação.

O descumprimento dos casos acima mencionados acarretará na desclassificação dos estudantes candidatos ou contemplado para participação no PROGRAMA.

6- CRONOGRAMA

- a) Abertura das inscrições: 22/04/2019;
- b) Encerramento das inscrições: 08/09/2019;
- c) Pagamento: será realizado a partir do mês de Dezembro/2019.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O estudante contemplado com o benefício do PROGRAMA deverá comparecer à Pró-Reitoria de Graduação, em data a ser estipulada, para assinatura do contrato;
- b) Poderá concorrer à bolsa o estudante da PUC-Campinas que seja pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código

Civil (Lei nº. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado no território nacional, brasileiro nato ou naturalizado;

- c) O participante deverá estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do programa;
- d) As questões não previstas neste Edital serão deliberadas pela Comissão da PUC-Campinas, responsável pelo processo seletivo descrito neste Edital;
- e) O participante selecionado aceita, automaticamente, ceder seus direitos de uso de imagem, nome, depoimentos e voz para a PUC-Campinas e para o Banco Santander, para fins comerciais, de publicidade e propaganda e institucionais, com veiculação em todo o território nacional e no exterior, submetendo-se integralmente às disposições deste Edital.